



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

FONE (43) 3538-8148

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
FUNPESPA**

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, por meio deste, torna público o Edital de Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos e Administradores de Carteira, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos.

1.1.1. Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.1.2. Em se tratando dos Agentes Autônomos deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital considera-se:

2.1. Habilitada: Instituição que atende a todos os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. Credenciada: Instituição que após processo de habilitação e homologação da Diretoria Executiva passe a compor o banco de dados do FUNPESPA;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira):

3.1. Documentos relativos à qualificação técnica, jurídica e fiscal:

3.1.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3. Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

FONE (43) 3538-8148

- 3.1.4.** Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;
- 3.1.5.** Certificado de regularidade do FGTS;
- 3.1.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado do documento de eleição dos administradores, quando for o caso;
- 3.1.7.** Ser filiada a ANBIMA ou ser aderente a um dos seguintes códigos: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos; Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o mercado de FIP e FIEE.
- 3.1.8.** Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I;

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1.** Questionário ANBIMA de *Due Diligence* seções I e III, para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
- 4.2.** Código de Ética e Conduta vigentes.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço de e-mail: licitacao@andira.pr.gov.br.
- 5.2.** Os documentos serão recebidos e passarão a constituir um processo administrativo.
- 5.3.** O prazo para análise pelo FUNPESPA será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A aprovação no processo de credenciamento não gera para o FUNPESPA quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição credenciada (Administrador, Gestor, Distribuidor, CTVM ou DTVM).
- 6.2.** Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- 6.3.** Será considerada CREDENCIADA a instituição que cumulativamente:
 - 6.3.1.** Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
 - 6.3.2.** For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos;
 - 6.3.3.** Obter HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento da Diretoria Executiva do FUNPESPA;
- 6.4.** Durante suas análises, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva levarão em consideração o atendimento aos requisitos descritos nesse Edital, além de aspectos subjetivos equalitativos, buscando identificar aspectos de solidez, segurança, profissionalismo, ética e elevados padrões de governança e técnica.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

FONE (43) 3538-8148

6.5. Após análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento será registrado em Termo de Credenciamento, observando os formulários e parâmetros estabelecidos no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

6.6. Quando julgar necessário, o Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião com os representantes da instituição selecionada para o credenciamento, com o intuito de sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos e fortalecer sua base de dados.

6.7. O FUNPESPA poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, inclusive quanto aos aspectos de experiência profissional dos gestores e principais colaboradores da instituição.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. As Entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

7.1.1. Descumprimento de quaisquer leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, suas alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

7.1.2. Execução dos serviços com desrespeito a forma ou prazo estabelecidos no regulamento do fundo, termo de adesão ou contrato de intermediação;

7.1.3. Recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo RPPS relacionadas aos serviços oferecidos.

7.2. A decisão relativa ao descredenciamento deverá ser justificada em Parecer Técnico emitido pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.

8.2. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação, expedido pelo FUNPESPA, após esse período, o credenciamento deverá ser atualizado.

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o FUNPESPA e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

8.4. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações regulatórias, legais ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.5. Serão consideradas credenciadas as instituições gestoras, administradoras e distribuidoras de fundos de investimentos dos quais o FUNPESPA seja cotista na data de publicação deste Edital, sendo necessária atualização bianual dos documentos exigidos.

8.6. Será aplicado credenciamento prévio às instituições prestadoras de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS, conforme



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

8.7. As declarações deverão ser emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao envio da documentação para credenciamento no FUNPESPA.

8.8. O FUNPESPA disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu portal de transparência.

8.9. O processo de atualização do credenciamento deverá ser iniciado, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento atual.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

8.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - DO OBJETO:

Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos.

II - JUSTIFICATIVA:

O presente processo administrativo tem por objetivo o credenciamento e a contratação de instituições que recebam ou administrem recursos de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para atender a determinação contida no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e o artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPESPA.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNPESPA que todas as Instituições Gestoras, Administradoras de Fundos de Investimentos e distribuidores sejam credenciadas.

III – VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo FUNPESPA, após esse período, o credenciamento deverá ser atualizado.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público quaisquer Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

4.2. As Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e que apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordam, expressamente, com as normas, termos e condições fixados pelo presente Credenciamento.

V – DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira que:

5.1.1 Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.1.2 Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

5.1.3 Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

5.1.4 Não cumpra com todos os requisitos do presente Termo de Referência e aqueles constantes do Edital de Chamamento Público.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

Será considerada CREDENCIADA a instituição que cumulativamente

6.1. Atender a todos os critérios estabelecidos no Edital.

6.2. For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos.

6.3. Obter HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento da Diretoria Executiva do FUNPESPA.

6.4. Durante suas análises, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva levarão em consideração o atendimento aos requisitos descritos nesse Edital, além de aspectos subjetivos equalitativos, buscando identificar aspectos de solidez, segurança, profissionalismo, ética e elevados padrões de governança e técnica.

6.5. Após análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento será registrado em Termo de Credenciamento, observando os formulários e parâmetros estabelecidos no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

6.6. Quando julgar necessário, o Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião com os representantes da instituição selecionada para o credenciamento, com o intuito de sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos e fortalecer sua base de dados.

6.7. O FUNPESPA poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, inclusive quanto aos aspectos de experiência profissional dos gestores e principais colaboradores da instituição

VII – DO DESCREDENCIAMENTO:

As Entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

7.1. Descumprimento de quaisquer leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, suas alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.

7.2. Execução dos serviços com desrespeito a forma ou prazo estabelecidos no regulamento do fundo, termo de adesão ou contrato de intermediação;

7.3. Recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo RPPS relacionadas aos serviços oferecidos;

7.4. A decisão relativa ao descredenciamento deverá ser justificada em Parecer Técnico emitido pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2. O Fiscal deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.

9.2. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o FUNPESPA e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

9.3. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações regulatórias, legais ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.4. Serão consideradas credenciadas as instituições gestoras, administradoras e distribuidoras de fundos de investimentos dos quais o FUNPESPA seja cotista na data de publicação deste Edital, sendo necessária atualização bianual dos documentos exigidos.

9.5. Será aplicado credenciamento prévio às instituições prestadoras de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

9.6. As declarações deverão ser emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao envio da documentação para credenciamento no FUNPESPA.

9.7. O FUNPESPA disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu portal de transparência.

9.8. O processo de atualização do credenciamento deverá ser iniciado, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento atual.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A [nome da instituição financeira], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], através de seus representantes legais,

DECLARA que:

- a)** Possui aptidão técnica para desempenhar a atividade de administração, gestão e/ou distribuição de fundos de investimento destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
- b)** Os regulamentos, lâminas de informações essenciais, formulários de informações complementares e termos de adesão e ciência de risco dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como público-alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.
- c)** Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade.
- d)** Possui elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro.
- e)** Não se encontra impedida, suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com o Poder Público, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
- f)** Não possui suspensão, inabilitação ou condenação perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN ou de outros órgãos competentes, nem registros que desaconselhem um relacionamento seguro, e compromete-se a informar sobre qualquer evento subsequente ou fato que possa comprometer a manutenção desse relacionamento ou a imagem institucional do RPPS.
- g)** Está de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2024 da Maringá Previdência.
- h)** As informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

Local e data

(assinatura do representante legal)

(NOME COMPLETO)



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

ANEXO II

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.073/0001-90, neste ato representada pelo Presidente em Exercício ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao final identificado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste processo, sem qualquer exclusividade o credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

3.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o FUNPESPA de toda e qualquer responsabilidade.

3.5 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

FONE (43) 3538-8148

3.6 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

3.7 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

3.8 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

3.9 - Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

3.10 - Comunicar ao FUNPESPA, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

3.11 - Cumprir demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso II do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FUNPESPA

5.1 - Constituem obrigações do FUNPESPA, além do que fica estabelecido neste termo, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Se o licitante vencedor, recusar a prestar o serviço objeto da presente licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto ao FUNPESPA, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação no DIOE;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

FONE (43) 3538-8148

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

8.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório que o precedeu.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Andirá, xx de XXXXXXXX de XXXX.

Contratante
Fundo de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de
Andirá

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ -
FUNPESPA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____,
com sede na cidade de _____, à Rua ____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos
constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado RG
nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à
Rua ____, nº ____, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, DECLARA SOB AS
PENAS DAS**

LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal
menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e
nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2025.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____nº __, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua __, nº __, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2025.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR
FONE (43) 3538-8148

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL